



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

030

022

LEI Nº 1.360, de 11 de julho de 1.983.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.277, de 18 de junho de 1.982".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.277, de 18 de junho de 1.982, que estabelece normas para a limpeza de terrenos baldios pela Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a limpeza de terrenos baldios, que não possuam muro de fecho, e que se encontrem localizados dentro de um raio de dois quilômetros (2 Km), a contar da Praça da Independência".

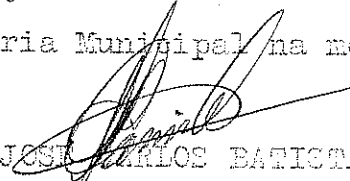
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de julho de 1.983.

  
MARCOS IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Pórtaria Municipal na mesma data.

  
JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

CHEFE DIV. EXP. DOC. SUBSTº